



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

MANDATO 2025-2029

1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA (CONTINUAÇÃO)

07 DE NOVEMBRO DE 2025

ATA N.º 2

Ao sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezassete horas, o órgão executivo da Freguesia de São Domingos de Benfica, retomou os trabalhos da primeira reunião ordinária, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua António Saúde, 13, em Lisboa, dando continuidade à ordem de trabalhos. -----

----- Estiveram presentes: o Presidente da Junta de Freguesia, José do Carmo Ataíde da Câmara, e os vogais, Pedro Manuel da Cunha da Silva Ribeiro, Ana Cristina Silva Monteiro Antunes Pereira, Luís Filipe da Costa Vieira da Silva, Ana Lúcia Fernandes Figueiredo Dias, Alexandra do Almortão Coelho Lourenço Jóia e Beatriz Maria Marreiros Patrício Forsado Gonçalves. -----

2. **PROPOSTA N.º 1-2025 (NM)** – Na sequência da suspensão da reunião e da realização de diligências foi a proposta em causa alterada no sentido de contemplar quanto a três das competências previstas delegadas a previsão de instruções por parte da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A proposta alterada propunha que fossem, conforme resulta do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), a Junta de Freguesia delegasse no Presidente as suas competências, com a possibilidade de subdelegação, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL, sendo que, nos termos do artigo 49.º, n.º 1 do CPA, no que diz respeito às competências prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, deverá o Presidente da Junta de Freguesia ou a quem este entenda subdelegar, submeter à apreciação e votação à junta de freguesia as alterações às opções do plano e ao orçamento, no que diz respeito às competências prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, deverá o Presidente da Junta de Freguesia manter a Junta de Freguesia informada sobre os termos da discussão e preparação de propostas de contratos de delegação de competência e acordos de execução que venham a surgir, devendo, em qualquer caso, as propostas de contratos de delegação de competências e acordos de execução ser apreciados e votados pela junta de freguesia e no que diz respeito à competência prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea ii) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, deverá o Presidente da Junta de Freguesia ou a quem este entenda subdelegar, no que diz respeito à área/pelouro de Manutenção do património edificado, articular com o membro do executivo responsável por tal área/pelouro. Colocada a Proposta à votação foi a mesma **aprovada, por unanimidade**, aprovando-se, nos termos propostos, a delegação da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica no Presidente da Junta



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

de Freguesia, de todas as competências permitidas por Lei, com a prerrogativa de subdelegá-las em qualquer um dos vogais da Junta de Freguesia; -----

3. **PROPOSTA N.º 2-2025 (NM)** – Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 17.º e na alínea h), do n.º 1, do artigo 18.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e, ao abrigo dos artigos 17.º, 18.º e do n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação atualizada, foi **aprovada, por unanimidade**, a autorização e a realização de despesas até ao limite permitido de 15 000,00 € (quinze mil euros), por delegação da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica no Presidente da Junta de Freguesia; -----

4. **PROPOSTA N.º 3-2025 (NM)** – Nos termos da proposta e de acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi **aprovada, por unanimidade**, a periodicidade da reunião ordinária pública a realizar pelo órgão executivo no mandato 2025-2029, por norma, mensalmente na terceira quarta-feira, pelas 18 horas; -----

5. **PROPOSTA N.º 4-2025 (NM)** – Nos termos da proposta e considerando o disposto nos artigos 16.º e 19.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme resulta da Consideração Técnica do ponto 2.9.10.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atualizada, foi **aprovada, por unanimidade**, a alteração da titularidade das contas em instituições bancárias em nome da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, podendo ser movimentadas pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, José do Carmo Ataíde da Câmara, pelo vogal que exerce as funções de Tesoureiro, Luís Filipe da Costa Vieira da Silva e pela vogal Beatriz Maria Marreiros Patrício Forsado Gonçalves, sendo procedimento obrigatório a assinatura conjunta de dois elementos, sendo que uma das assinaturas deverá ser, sempre, a do Tesoureiro; -----

6. **PROPOSTA N.º 5-2025 (NM) – (RETIRADA PELO PROPONENTE)** – *Ratificar os atos praticados no período de gestão limitada dos órgãos de autarquias locais.* -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia leu a presente **Ata** que colocou à votação, tendo a mesma sido **aprovada por unanimidade**, e assinada pela Secretária e pelo Presidente da Junta de Freguesia. Deu-se por encerrada a reunião às dezoito horas. -----

----- A Secretária -----

----- Ana Lúcia Dias -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica -----

----- José da Câmara -----